



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Perereira de Oliveira

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
DA MATA - PERNAMBUCO.

APROVADO

Unanimidade

EM 01 / 10 / 2019

REQUERIMENTO Nº 357 / 2019.

C. P. L. S.
Presidente

Assunto: SOLICITAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, MOTOTAXISTAS, MOTOBOMBOY E MOTO- FRETE JUNTO COM A DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO "MANGA", Vereador desta Casa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, depois de ouvido o Douto e Soberano plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, a SOLICITAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS, MOTOTAXISTAS, MOTOBOMBOY E MOTO- FRETE JUNTO COM A DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da regularização do transporte complementar, que é representado por motoboy, moto-frete e mototaxistas, visando prestar um serviço de qualidade aos munícipes de nossa cidade, apresentando menor risco de acidentes, além de ter mais segurança e diversas vantagens na organização do trânsito na cidade de São Lourenço da Mata. LEI DE Nº 13.855 de 08 de julho de 2019. E a LEI MUNICIPAL Nº 2684/2019 Art. 3º - Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial. Brasília, 8 de julho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Pereira de Oliveira

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO "MANGA"

DÊNIS ALVES DE SOUZA

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

MANOEL ANTÔNIO DA SILVA

EDIMARIO JOSÉ DE SOUZA

JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA